



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.: São Paulo, 63 (122), sábado, 30 de junho de 2018

(itens englobados – 4 e 5)

5)TC 3.345/14-49 – Subprefeitura Parelheiros (atual Prefeitura Regional Parelheiros) e Era Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda. – Acompanhamento – Execução do Contrato 003/SPPA/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de inspeção/monitoramento e limpeza mecânica do sistema de drenagem, com a utilização de equipamento combinado Hidrojato/Sugador/Reciclador (CAV)

(itens englobados – 4 e 5)

Total Geral dos Contratos: R\$ 1.001.760,00  
III – RELATOR CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

A) REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM  
1)TC 1.850/09-73 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) e Cooper'Ativa – Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas e Passageiros – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se o Contrato 008/SEME/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de passageiros através de ônibus categoria turística, com motorista, a ser utilizado em deslocamentos de crianças e participantes para os Programas Esportivos e de Recreação promovidos pela SEME, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

B) REVISOR CONSELHEIRO MAURICIO FARIA

2)TC 3.545/15-19 – Companhia de Engenharia de Tráfego – Acompanhamento – Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Expediente nº 0835/15, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de dispositivo para trânsito de propulsão não similar a motocicleta, motoneta, ciclomotor de tração animal, em atendimento às necessidades específicas do Município de São Paulo (FCCF)

IV – RELATOR CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

A) REVISOR CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

1)TC 3.269/05-71 – Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, da Vivo S.A., de Siemens Ltda. e de Sisgraph Ltda. interpostos em face do v. Acórdão de 12/12/2012 – Rel. Cons. Edson Simões – Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes) e Telesp Celular S.A., Sisgraph Ltda. e Siemens Ltda. – Contrato 06/2005-SMT.GAB (R\$ 5.100.000,00) – Serviços de Comunicação Móvel, com cobertura de sinal, possibilitando comunicação na área do Município de São Paulo, através de locação de equipamentos e comodato de aparelhos (CAV)

(itens englobados – 1 e 2)

2)TC 1.978/06-94 – Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, da Vivo S.A., Sisgraph Ltda., Secretaria Municipal de Transportes e Siemens Ltda. interpostos em face do v. Acórdão de 12/12/2012 – Rel. Cons. Edson Simões – Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes) e Telesp Celular S.A., Sisgraph Ltda. e Siemens Ltda. – Contrato 03/2006.SMT.GAB (R\$ 5.100.000,00 – TA 1º/2006) – Serviços de Comunicação Móvel, com cobertura de sinal, possibilitando comunicação na área do Município de São Paulo, através de locação de equipamentos e do comodato de aparelhos (MHPSM)

(itens englobados – 1 e 2)

B) REVISOR CONSELHEIRO MAURICIO FARIA

3)TC 3.313/15-33 – Secretaria Municipal de Educação e JBS Alves Ltda. – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se o Contrato 25/SME/DAE/2015, cujo objeto é a aquisição de 918.000 quilos de frango em pedaços congelados de coxa e sobrecoxa, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

V – RELATOR CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA

A) REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DOMINGOS DISSEI  
1)TC 1.253/14-51 – Recursos “ex officio” e de Maurício Morais Tonin interpostos em face da R. Decisão de Juízo Singular de 17/4/2015 – Julg. Cons. Roberto Braguim – Secretaria Municipal da Cultura e Maurício Morais Tonin – Prestação de contas de adiantamento bancário – fevereiro/março/2012 (R\$ 5.560,00) (FCCS)

2)TC 1.733/11-24 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Santos Mártires – Convênio 011/2009-SMS-G R\$ 501.053,19 – TAs 001/2009 R\$ 167.017,73 (prorrogação da vigência e retificação da cláusula do convênio), 002/2009 R\$ 167.017,73 (prorrogação da vigência contratual), 003/2009 R\$ 167.017,73 (prorrogação da vigência contratual), 004/2010 R\$ 2.173.125,78 (prorrogação da vigência contratual), 005/2010 R\$ 861.447,81 (prorrogação da vigência contratual), 006/2011 R\$ 220.422,57 (novo plano de trabalho, cronograma de desembolso financeiro e prorrogação do convênio) e 007/2011 R\$ 243.735,92 (prorrogação do convênio) – Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – Caps (FHMC) (Tramita em conjunto com o TC 1.477/11-66)

(itens englobados – 2 e 3)

3)TC 1.477/11-66 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Santos Mártires – Acompanhamento – Verificar se a execução do Convênio 011/2009 (TAs 001/2009, 002/2009, 003/2009, 004/2010, 005/2020, 006/2011 e 007/2011), cujo objeto é a implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – Caps, está de acordo com o plano de trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (FHMC) (Tramita em conjunto com o TC 1.733/11-24)

(itens englobados – 2 e 3)

B) REVISOR CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

4)TC 3.113/17-06 – Secretaria Municipal da Saúde – Inspeção – Apurar a veracidade da denúncia de obra não realizada referente à implementação de cabine primária Eletropaulo no Laboratório São Miguel (GBC)

5)TC 12.279/17-50 – Antonio Donato Madormo (Câmara Municipal de São Paulo) e Secretaria Municipal da Fazenda – Solicitação de apuração de eventuais irregularidades na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária nº 686/2017 – PLOA, para o exercício de 2018 (FCCF)

Total Geral dos Contratos: R\$ 4.500.838,46

PROCESSOS DE REINCLUSÃO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO ANTONIO

1)TC 1.748/06-34 – Secretaria Municipal de Educação e Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda. – Contrato 115/SME/2005 R\$ 6.055.475,40 – TA 113/SME/2005 R\$ 225.170,40 – Aquisição de 268.060 kits escolares para EMEF Fundamental II – Lote D (FCCF)

(Tramita em conjunto com o TC 2.229/06-00)

(itens englobados – 01 e 02)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

2)TC 2.229/06-00 – Secretaria Municipal de Educação e Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda. – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se o Contrato 115/SME/2005 (R\$ 6.055.475,40), cujo objeto é a aquisição de 268.060 kits

escolares para EMEF Fundamental II – Lote D, está sendo realizado conforme estabelecido (FCCF)

(Tramita em conjunto com o TC 1.748/06-34)

(itens englobados – 01 e 02)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

3)TC 844/04-20 – Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e da São Paulo Transporte S.A., interpostos contra o v. Acórdão de 09/9/2009 – Rel. Cons. Eurípedes Sales – São Paulo Transporte S.A. e Cooperativa de Transportes Urbanos no Município de São Paulo – Cooturb – Serviços de operação de transporte coletivo público de passageiros, na Modalidade Comum, na Cidade de São Paulo (JT)

(itens englobados – 03 e 04)

Retorno à pauta, na fase de DISCUSSÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

4)TC 845/04-93 – Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e da São Paulo Transporte S.A. interpostos contra o v. Acórdão de 09/9/2009 – Rel. Cons. Eurípedes Sales – São Paulo Transporte S.A. e Cooperativa de Transporte Urbano de Passageiros – Interoop – Serviços de operação de transporte coletivo público de passageiros, na Modalidade Comum, na Cidade de São Paulo (GG)

(itens englobados – 03 e 04)

Retorno à pauta, na fase de DISCUSSÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

5)TC 3.251/12-35 – Secretaria Municipal de Educação e Capricórnio S.A. – Pregão Presencial 45/SME/2011 – Ata de Registro de Preços 22/SME/2011 – Contrato 61/SME/2012 R\$ 3.259.114,25 – Aquisição de 87.493 pares de tênis para o kit de uniforme escolar (GBC)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

6)TC 151/14-46 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Inspeção – Apurar a denúncia de José da Silva Oliveira, Presidente do Centro Comunitário e Recreativo Jardim Macedônia, em relação ao parecer do Edital 86/Smads/2012, cujo objeto é a prestação de serviço socioassistencial (FCCF)

(Tramita em conjunto com os TCs 1.150/14-19 e 1.271/14-33)

(itens englobados – 06 a 08)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

7)TC 1.150/14-19 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Associação Aquarela na Aldeia de Mata Virgem – Convênio 388/Smads/2013 R\$ 854.522,00 – TA 001/2014 (red. de R\$ 250,13 – redução do valor repassado e alteração do nome e endereço do serviço) – Prestação de serviço denominado Centro para crianças de 06 a 11 anos e Centro para adolescentes de 12 a 14 anos, na região de Campo Limpo (JT)

(Tramita em conjunto com os TCs 151/14-46 e 1.271/14-33)

(itens englobados – 06 a 08)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

8)TC 1.271/14-33 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Associação Aquarela na Aldeia de Mata Virgem – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se a execução do Convênio 388/Smads/2013 (TA 001/2014), cujo objeto é a prestação de serviço denominado Centro para crianças de 06 a 11 anos e Centro para adolescentes de 12 a 14 anos, na região de Campo Limpo, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (JT)

(Tramita em conjunto com os TCs 151/14-46 e 1.150/14-19)

(itens englobados – 06 a 08)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

9)TC 2.733/04-30 – Embargos de Declaração de Roberto Luiz Bortoloto e de Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. opostos contra o v. Acórdão de 16/4/2014 – Rel. Cons. Roberto Braguim – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e Consórcio Alusa-Consldel-Start (Concorrência 1002/03/Siurb – Contrato 003/Siurb-2004 R\$ 53.517.023,21) – Serviços técnicos e fornecimento de materiais para ampliação do Sistema de Iluminação Pública, estimado em 40 mil novos pontos, incluindo atividades acessórias de remodelação nas Unidades adjacentes (FCCF)

(Tramita em conjunto com o TC 3.510/03-09)

(itens englobados – 09 e 10)

Retorno à pauta, na fase de DISCUSSÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

10)TC 3.510/03-09 – Embargos de Declaração de Roberto Luiz Bortoloto opostos contra o v. Acórdão de 16/4/2014 – Rel. Cons. Roberto Braguim – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Acompanhamento da Concorrência 1.002/03/Siurb, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos e fornecimento de materiais para ampliação do Sistema de Iluminação Pública, estimado em 40 mil novos pontos, incluindo atividades acessórias de remodelação nas Unidades adjacentes (FCCF) (Tramita em conjunto com o TC 2.733/04-30)

(itens englobados – 09 e 10)

Retorno à pauta, na fase de DISCUSSÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DOMINGOS DISSEI

1)TC 145/11-09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e Scopus Construtora e Incorporadora Ltda. – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se o Contrato 065/Siurb/2009 (R\$ 6.982.760,00), cujo objeto é a execução de serviços e obras para construção do edifício garagem de estacionamento do Hospital Municipal Doutor Moyses Deutsch – M'Boi Mirim, situado na Subprefeitura Campo Limpo – SP/CL, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (JT)

Retorno à pauta, na fase de DISCUSSÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Presidente João Antonio.

2)TC 7.234/99-19 – Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – Execução do Julgado de 04/4/2001 relativo à cobrança das multas impostas às contratadas – Auditoria Programada – Verificar os procedimentos adotados para as ações de fiscalização e a existência de requisitos técnicos necessários à avaliação dos serviços medidos, relativos à variação de vias e logradouros públicos (MHPSM)

Retorno à pauta, na fase de DISCUSSÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

1)TC 40/07-56 – Ideal Center Comércio de Tintas Ltda. – Autarquia Hospitalar Municipal – Representação em face do edital de Pregão 162/2006, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de pintura (JT)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

2)TC 1.403/07-43 – São Paulo Turismo S.A. e Arte na Cozinha Buffet Ltda.-ME – Pregão Eletrônico 031/2005 – Contrato GJU 014/06 R\$ 643.782,00 est. – TAs GJU 66/06 R\$ 9.397,50 (acréscimo contratual), CCN/GCO 016/07 R\$ 653.179,50 (prorrogação do prazo) e CCN/GCO 054/07 R\$ 28.747,50 (acréscimo contratual) – Prestação de serviços de buffet descritos nos Lotes 1, 4, 5, 6, 7 e 8, para o atendimento parcelado de diversos eventos, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período inicial de 12 meses, prorrogável por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao inicial, até o limite contratual de 60 meses, em havendo interesse entre as partes (MDG)

(Tramita em conjunto com o TC 1.402/07-80)

(itens englobados – 02 e 03)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

3)TC 1.402/07-80 – São Paulo Turismo S.A. e Chef Grill Refeições Express Ltda. – Contrato GJU 015/06 R\$ 1.502.220,00 – Prestação de serviços de buffet descritos nos Lotes 2, 3 e 9, para o atendimento parcelado de diversos eventos, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período inicial de 12 meses, prorrogável por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao inicial, até o limite contratual de 60 meses, em havendo interesse entre as partes (MDG)

(Tramita em conjunto com o TC 1.403/07-43)

(itens englobados – 02 e 03)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

4)TC 1.587/07-88 – Secretaria Municipal de Gestão – Acompanhamento – Acompanhar o procedimento da licitação referente ao Pregão Presencial 73/2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e distribuição, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino, de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados (MHPSM)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

5)TC 914/09-19 – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo S.A. e Construtora Elecon Ltda. – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se os serviços referentes ao Contrato 137/2008 (R\$ 9.685.491,30), cujo objeto é a execução de serviços e obras para construção de 260 unidades habitacionais – Conjunto Habitacional Barro Branco II-B, estão sendo prestados e fiscalizados de acordo com o pactuado e se as medições correspondem ao realizado (CAV)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

6)TC 2.341/08-04 – Recurso “ex officio” interposto em face da r. Decisão de Segunda Câmara de 27/5/2015 – Julg. Cons. João Antonio – Subprefeitura Cidade Ademar (atual Prefeitura Regional – Cidade Ademar) e Fundação para Pesquisa Ambiental – Dispensa de Licitação nº 61/2008 – Ordem de Execução de Serviços 084/SP-AD/2008 R\$ 118.389,32 – Estudos e projetos socioambientais e urbanísticos para implantação do Parque Sete Campos (MDG)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei.

7)TC 2.254/13-79 – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. e Aceco TI S.A. – Contrato CO-11.06/2013 R\$ 12.267.072,00 est. – Prestação de serviços de instalação de uma Sala Cofre e Subistemas de Segurança no Data Center, de acordo com as normas ABNT NBR 15.247 e EBR 60.529, com manutenção preventiva e corretiva para este ambiente (CAV)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei.

8)TC 3.164/12-32 – Secretaria Municipal de Participação e Parceria (atual Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania) e Sistemas Convex Locações de Produtos de Informática Ltda. – Pregão Presencial 018/SMP/2011 – Contrato 021/SMP/2011 R\$ 1.210.000,00 – TA 001/2011 R\$ 121.000,00 (alteração da quantidade dos ambientes operacionais) – Locação de ambiente operacional para atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à realização da eleição dos conselhos tutelares (CAV)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei.

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

1)TC 1.428/10-70 – Secretaria Municipal de Educação – Diversos – Acompanhamento da Consulta Pública – Minuta do Edital que culminou no Edital de Pregão 24/Seme/2010 quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito – Execução de serviços de conservação e limpeza das instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes, tratamento de piscinas e serviços de copa nos Centros de Educação Unificados – CEUs (GG)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA

1)TC 572/13-13 – Secretaria Municipal de Educação e Masan Alimentos e Serviços Ltda. – Pregão 03/SME/DME/2011 – Contrato 09/SME/DME/2011 R\$ 18.984.958,30 est. – TAs 01/2011 R\$ 646.091,80 (inclusão de duas CEIs e duas EMEIs), 02/2012 R\$ 577.877,60 (inclusão de uma EMEI e de uma EMEF) e 03/2012 R\$ 2.070.213,60 (prorrogação de prazo) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição aos alunos da Rede Municipal – Lote 123 – Merenda Escolar (GBC)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.989ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

## DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 72.004.183/18-08

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

1. Oficie-se a **Origem**, e a **Pregoeira**, dando-lhes ciência das conclusões alcançadas pela Auditoria (fls. 133/135) para que, caso desejem, apresentem manifestação em **15(quinze) dias** sobre a manutenção das seguintes irregularidades:

“4.1.1. Não foram realizados estudos que justifiquem a opção pela terceirização da frota em vez da aquisição dos veículos (subitem 3.2);

4.1.2. Não consta justificativa para os quantitativos licitados (subitem 3.3);

4.1.3. A pesquisa de preços foi elaborada em desacordo com o previsto no artigo 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (subitem 3.4);

4.1.4.(II) Não consta justificativa, em relação aos valores e critérios de seleção, para os itens reservados aos micro e pequenas empresas (subitem 3.5);

4.1.6. Não foi realizada consulta pública e não consta justificativa para sua ausência (subitem 3.7);

4.2. Durante a análise do edital foi constatada ainda a seguinte oportunidade de melhoria:

4.2.1. Realização de estudos sobre a vantajosidade do parcelamento do objeto em itens de locação e itens de serviços (subitem 3.8).”

Os Ofícios devem ser acompanhados dos documentos de fls.133/135.

### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 72.005.014/18-86

Interessado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM - SP – S/A

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2018 da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP cujo objeto é a “ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PLATAFORMA DE TROCA DE MENSAGENS (E-MAIL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO COLABORATIVO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO POR USUÁRIO”, cuja abertura se dará às 10:00 horas do dia 03/07/2018, no valor de R\$ R\$ 32.386.755,58(trinta e dois milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS,

1 - Conforme concluído pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Acompanhamento de Edital do Pregão Eletrônico Nº 06.002/2018 (fls. 241/255) da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP, o Certame “não possui condições de prosseguimento”. Considerando que a abertura do Pregão Eletrônico 06.002.2018 se dará no dia 03.07.2018, às 10 horas, DETERMINO, ad cautelam, A SUA SUSPENSÃO sine die.

2 - Oficie-se a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo PRODAMSP, na pessoa do seu Diretor Presidente, bem como o Pregoeiro, dando-lhes ciência das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle (241/255) para que, caso desejem, apresentem manifestação em 15(quinze) dias quanto aos seguintes apontamentos:

4.1. “No que concerne à justificativa para a realização da licitação, inexistiu justificativa dos serviços de suporte especializado da fabricante e de suporte técnico da contratada. Está-se, portanto, diante de uma infringência à necessidade de apresentação de justificativas para contratação, prevista no art. 2º, I, do DM nº 44.279/03. Ressalve-se, ainda, que para uma maior clareza no processo deverá a licitante discriminar o total das caixas de e-mail destinadas ao uso da Prodram e ao uso das Secretarias (item 3.4);

4.2. Constatou-se infringência quanto à definição do objeto licitado devido à ausência de justificativa para quantidade estimada de horas de suporte técnico da contratada e do fabricante, infringindo o LF 8.666/93, art. 7º, § 4º (item 3.18);

4.3. Inexiste, no edital e seus anexos, item que preveja Acordo de Nível de Serviços entre contratante e contratada, o que resultou na ausência de parâmetros para medir a disponibilidade do serviço contratado. Há, portanto, um risco não previsto de interrupção de serviços cruciais para a PMSF e empresas públicas municipais caso ocorra indisponibilidade da plataforma de e-mail e de ferramentas colaborativas em nuvem. Adicionalmente, não há previsão de penalização da contratada em caso de indisponibilidade não justificada dos serviços contratados (item 3.7);

4.4. Não foi realizada a Análise de riscos para a contratação de empresa especializada em serviços para a plataforma de correio eletrônico (e-mail) e ferramentas de trabalho colaborativo em nuvem. Adicionalmente, não consta dos autos a justificativa para a sua não realização, procedimento definido pela Orientação Técnica nº 9 emitida pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (item 3.6);

4.5. A previsão relativa ao reajuste financeiro que consta da Minuta do Contrato contraria os ditames do próprio edital, bem como afronta o inciso XI do artigo 40 da Lei Geral de Licitações (LF 8.666/93) e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantia constitucional do contratante particular prevista no artigo 37, inciso XXI, (item 3.20);

4.6. Não houve divisão do objeto em parcelas com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, caracterizando infringência ao § 1º do art. 23 da Lei 8.666/93. Não houve, tampouco, apresentação de razões que pudessem justificar a opção pela modalidade Menor Preço Global (item 3.14);

4.7. A publicação do Aviso de Consulta Pública não contemplou a justificativa para a contratação, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, desrespeitando o Art. 2º do DM 48.042/06 (item 3.2);

4.8. O edital do pregão não foi assinado pela autoridade máxima da Prodram, constando, tão somente a assinatura do pregoeiro (item 3.16);

4.9. Há erro de redação no item 5.2.7 do Termo de Referência, que inverteu os termos “CONTRATANTE” e “CONTRATADA”, resultando em possível inversão de responsabilidades contratuais (item 3.26).”

2 - Os Ofícios deverão ser acompanhados de cópia do laudo de fls. (241/255).

3 - Os Autos deverão permanecer custodiados na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo até o encerramento dos prazos concedidos para manifestação.